



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1644

Primeira turma do curso básico de instalações prediais se forma no CECAP



A Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Mangaratiba, em parceria com o Porto Sudeste, formou nesta semana a primeira turma do Curso Básico de Instalações

Prediais do Projeto Despertar. As aulas aconteceram no mês de Julho, no Centro de Capacitação Profissional de Muriqui, o CECAP. O curso foi ministrado pelos profissionais do Porto Sudeste. No-

ções básicas de energia elétrica, Noções de Ferramentas, Medidas Elétricas, Normas Regulamentadoras e EPI's para eletricista, foram alguns dos conteúdos oferecidos aos alunos.

Todos os alunos que concluíram o Curso Básico de Instalações Prediais receberam um certificado de conclusão e agora podem contar com mais uma especialização.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022 - REMARCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12091/2021
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa para suporte e apoio a Secretaria de Fazenda para higienização e atualização da base de dados de contribuintes, com abertura de canais de comunicação, visando apoiar a cobrança de débitos referentes à Dívida Ativa Municipal, fornecendo meios de auxílio aos mecanismos já existentes na administração municipal conforme Anexo I deste Termo de Referência, Anexo I do Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor GLOBAL
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 18 de AGOSTO de 2022, às 14:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 04 de AGOSTO de 2022.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 3330/2021.

PORTARIA ADM. N.º 1834 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Paulo Rogério Gonçalves Escarani
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

RESOLVE:
Conceder a(o) servidor(a) KAIO LUIZ PEIXOTO FREIJANES, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 10487, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA ADM. Nº 1835 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
CLAUDIO PENICHE CALDAS	3098	2021/2022
MICHEL DE OLIVEIRA	3384	2020/2021

PORTARIA ADM. Nº 1836 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
CARMEN DE OLIVEIRA BARROS TILLI	1137	2021/2022

Presidente
Renato José Pereira

Vice Presidente
Wladimir da Conceição Pereira

1º Secretário
Cecilia Ribeiro Cabral

2º Secretário
Nielson Kopke de Jesus

Vereadores:
Ailton Soares Junior
Alessandro Portugal
Cecilia Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Fellippe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Wladimir da Conceição Pereira

Atos da Prefeitura

LUCILENE PRADO LARA DE ARAUJO	915	2021/2022
MARCILIA DE JESUS MOURA	1237	2020/2021

PORTARIA ADM. N.º 1837 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) CARLOS JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES, AGENTE DE FISCAL. DE OBRAS E POSTURA, matrícula 282, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1838 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) LEONARDO MARQUES MORAES DA COSTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 1284, lotado(a) no GABINETE DO VICE PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1839 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ADEILTON DA SILVA SOUZA	3313	2020/2021
ANTONIO CARLOS JOSE DIAS	839	2021/2022
ANGELO MACHADO LEONARDO	2443	2019/2020
DANIEL SATHLER DA SILVA	10419	2020/2021
FERNANDA AMELIA MESSA E SILVA	10415	2020/2021
MARCELO VIDAL DA CRUZ	1786	2020/2021
SIDERLEI JO SOARES SILVA	2120	2020/2021
VIVIANE DOS SANTOS CARVALHO	2508	2020/2021

PORTARIA ADM. N.º 1840 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
AILTON DOS SANTOS	227	2021/2022
ANILSON CAMARGO DA SILVA	245	2021/2022
ERNANDO MAXIMIANO	767	2018/2019

PORTARIA ADM. N.º 1841 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30 (TRINTA) dias de férias, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERÍODO
ARI RICARDO NUNES	3290	2020/2021
JUREMA RAMOS DE OLIVEIRA	2270	2019/2020
LEVI GONÇALVES MARQUES	808	2021/2022

PORTARIA ADM. N.º 1843 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) FLAVIO ARAUJO DA SILVA, SUPERINTENDENTE, código 75432, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1844 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MARIA LUIZA DERMATINI DA SILVA, DIRETOR, código 74007, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1845 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi

Atos da Prefeitura

atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,
RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) AFONSO COSME DE FARIA ALBUQUERQUE, SUPERINTENDENTE, código 73371, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1846 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) IVANDO DA SILVA CORREIA, ASSESSOR I, código 73859, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no GABINETE DO VICE PREFEITO, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1842 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) PEDRO JOSE RODRIGUES DE SÁ, MOTORISTA, matrícula 1842, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1847 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto n.º 4.131 de 03 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a(o) servidor(a) MANOEL DA CONCEIÇÃO, ASSESSOR II, código 73913, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) em SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, 30 (TRINTA) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com efeito retroativo de 01/08/2022 a 30/08/2022.

PORTARIA ADM. N.º 1854 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por Delegação de competência nos termos do Decreto n.º 4369 de 23 de novembro de 2020, e tendo em vista a Portaria n.º 1737/04,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o(a) Senhor(a) DIRCE DOS SANTOS VASQUES, do Cargo de SERVENTE, matrícula n.º 2091, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com efeito retroativo a partir de 02 de agosto de 2022, conforme processo n.º 10873/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 05 de agosto de 2022.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

PORTARIA ADM. N.º 1855 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto n.º 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015 e conforme o Decreto de n.º. 4595 de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEKSANDER WINGLER, Auxiliar Administrativo, Cód. 10491, CPF: 00620529776, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, referente a Locação de imóvel situado na Av. Amazonas, n.º 106, Lote 13, Quadra 31, Praia do Saco, Mangaratiba, destinado a abrigar Centro de Convivência do Idoso – CCI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, que tem como LOCADOR o Sr. JOÃO GIORNO NETO, inscrito no CPF: 350.517.797-00, oriundo do Processo Administrativo n.º. 7796/2022, conforme procedimento licitatório: Contrato n.º. 081/2022, Dispensa de Licitação (Locação) n.º 05/2022.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 12 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 05 de agosto de 2022.

Jonathan Marins Aguiar
Secretário Municipal de Administração
Portaria 3282/2021

PORTARIA Nº 1034 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Demitir o(a) Senhor(a) ROSIMERE OLIVEIRA DOS SANTOS, do Cargo de SERVENTE ESCOLAR, matrícula n.º 10053, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2022, conforme processo administrativo n.º 14467/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Mangaratiba, 05 de agosto de 2022.

Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

PROC. Nº 13969/2021

Rubrica- _____ Fls. _____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 -SMEEL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13969/2021**

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA AGROINDÚSTRIA DE DOCES DE MANGARATIBA – CNPJ 14.893.926/0001-68.

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015.

Valor: R\$ R\$ 245.467,58 (duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária: 02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.144

Justificativa:

As licitações inexigíveis estão arroladas no art. 25, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que em se tratando de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigíveis de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 27 de julho de 2022.

Alexandre Senna dos Santos
Portaria: 1651/2021
Subsecretário de Orçamento e Finanças

Atos da Prefeitura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

PROC. Nº 13969/2021

Rubrica- _____ Fls. _____

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 -SMEEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13969/2021

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO PARDO- CNPJ: 30.248.992/0001-31

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar/e ou Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar / PNAE das unidades escolares e creches do município, nos termos da Lei Federal 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e nº 4/2015.

Valor: R\$ R\$ R\$ 141.059,52 (cento e quarenta e um mil cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:02.08.01.12.361.0009.2008.3.3.90.30.00.144

Justificativa:

As licitações inexigíveis estão arroladas no art. 25, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que em se tratando de aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a inexigíveis de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 27 de julho de 2022.

Alexandre Senna dos Santos
Portaria: 1651/2021
Subsecretário de Orçamento e Finanças

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal